



A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NO CAMPO JURÍDICO

Lilian Cristina Santos Araújo¹

Resumo

A presente pesquisa é resultado do Trabalho de Conclusão de Curso que objetivou conhecer e analisar a atuação do pedagogo no campo jurídico. O estudo, realizado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, entre abril de 2011 e dezembro de 2012, delimitou-se a investigar o trabalho do pedagogo na Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e nas Varas dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Optou-se pela pesquisa qualitativa, estudo bibliográfico e técnica de entrevista com as pedagogas que atuam no *lócus* de investigação. Dessa forma, constataram-se desafios e possibilidades para a Política de Educação.

Palavras-chave: Atuação do Pedagogo. Campo Jurídico. Desafios. Possibilidades.

Abstract

The present research is a result from the Academic Course Accomplishing Work which has as an objective knowing and analyzing the work of teachers in the juridical field. Such study, that took place in the Court of Justice in the State of Pará, between April 2011 and December 2012, was delimited to investigate the work of the professional of pedagogy at the Rod Run and Alternative Measures Court at the Court of Domestic and Family Violence Against Women. It was decided to run a qualitative research, a theoretical study and to apply the interview technique in educators who work at the research's site. As a result, challenges and possibilities were verified for the Educational Policy.

Keywords: Pedagogue Acting. Juridical Field. Challenges. Possibilities.

¹ Bacharel. Universidade Estadual do Para(UEPA) e Universidade Federal do Para (UFPA). Email: liliancs.araujo@hotmail.com



1 INTRODUÇÃO

A educação é um fenômeno, uma prática social, que acontece em vários lugares e as ações educativas não se restringem somente ao ambiente escolar, pois elas acontecem na comunidade, em organizações não governamentais, nos meios de comunicação, trabalho, empresas, clubes, igrejas, movimentos sociais, na própria família e em outras instituições não escolares.

Essas esferas formam um novo cenário para Política Educacional do Brasil e também para o pedagogo, o qual se apresenta como profissional capaz de intervir e viabilizar o processo educativo nesses diferentes âmbitos, por isso a vontade de conhecer como se dá a atuação e quais as atribuições dos pedagogos no campo jurídico? Para tanto, delimitou-se investigar a atuação dos referidos profissionais na Vara² de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPMA) e nas Varas dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (VJVD FCM) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE/PA), o qual foi campo de estágio não obrigatório das pesquisadoras, no período de abril de 2011 a dezembro de 2012.

Com relação a esse tema, foram encontrados apenas dois trabalhos, os quais são: “AMPLIANDO OS HORIZONTES: O PEDAGOGO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO” (ACIOLY; BAPTISTELLA; PEREIRA, 2010) e “O TRABALHO DO PEDAGOGO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ: os desafios da inovação no exercício profissional” (FREITAS, 2012). Assim, percebe-se a relevância que a pesquisa representa à comunidade acadêmica e à sociedade, pois, exalta o trabalho dos pedagogos atuantes em ambiente não escolar.

² Em recente pesquisa realizada por Freitas (2012, p. 16) é esclarecido que o termo “vara” é a divisão na estrutura judiciária que corresponde à lotação de um juiz, o qual exerce sua jurisdição: poder-dever de dizer o direito, de aplicar o direito ao caso concreto.



2 DESENVOLVIMENTO

Ao longo dos anos a educação sofre mudanças em seu conceito, pois deixa de ser restrita ao processo ensino aprendizagem em espaços formais, ultrapassando os muros da escola para diversos segmentos. Nesse sentido, Libâneo (2010, p. 26) afirma que “[...] as transformações contemporâneas contribuíram para consolidar o entendimento da educação como fenômeno plurifacetado, ocorrendo em muitos lugares, institucionalizados ou não, sob várias modalidades”. É nesse sentido que percebe-se a importância de explicar, neste estudo, algumas especificidades da educação formal, informal, com maior ênfase à Educação Não Formal, a qual norteia o campo em estudo. Libâneo destaca as três modalidades de educação:

A educação formal compreenderia instâncias de formação, escolares ou não, onde há objetivos educativos explícitos (...). A **educação não formal** seria a realizada em instituições educativas fora dos marcos institucionais, mas com certo grau de sistematização e estruturação. A educação informal corresponderia a ações e influências exercidas pelo meio, pelo ambiente sociocultural, e que se desenvolve por meio das relações com os indivíduos (LIBÂNEO, 2010, p. 31, grifo nosso).

Apropriar-se desses conceitos exige compreender o modo como se caracterizam, distinguem e articulam as noções de educação formal, educação informal e Educação Não Formal. As modalidades educacionais diferenciam-se em relação à ausência ou presença, em diferentes níveis, de intencionalidade da ação educativa.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Segundo pesquisa realizada no *site* do TJE/PA este tem jurisdição em todo o estado do Pará, possuindo atualmente 108 Comarcas³, as quais atendem os 143

³ Em sua pesquisa Freitas (2012, p. 45) esclarece que Comarca é o termo jurídico que designa uma divisão territorial específica, que indica os limites territoriais da competência de um determinado juiz ou Juízo de primeira instância. Assim, pode haver comarcas que coincidam com os limites de um município, ou que os ultrapasse, englobando vários pequenos municípios. Nesse segundo caso, teremos um deles que será a sede da comarca, enquanto que os outros serão distritos deste, somente para fins de organização judiciária. Comarca seria o lugar onde o juiz de primeiro grau tem competência, o lugar onde exerce sua jurisdição.



municípios paraenses, acolhendo demandas sociais, psicológicas e pedagógicas. É, portanto, nesse espaço territorial que atuam pedagogos, junto às Varas da Infância e Juventude, VJVDFCM, VEPMA, Varas da Família, Setor Social, entre outros. Esses profissionais foram inseridos nesses vários ambientes da instituição, ao longo do tempo, diversificando e ampliando seus espaços de atuação. Nesse sentido, Freitas explicita que o TJE/PA:

[...] possui pedagogos concursados desde 2006 e não concursados há mais de 20 anos, o ingresso desses profissionais se deu por conta das exigências de leis como o Estatuto da Criança e Adolescente. Foram essas áreas que demandaram dentro do Poder Judiciário a necessidade da junção de várias ciências (como o Serviço Social, Psicologia, Sociologia) [...] (FREITAS, 2012, p. 86).

O ingresso dos pedagogos no TJE/PA é baseado em acontecimentos legais relevantes que demandaram a inserção de Assistentes Sociais, Psicólogos e Pedagogos, com o intuito de analisar da melhor forma tanto os casos de pequeno e médio potencial ofensivo quanto os casos de maior complexidade. Para conhecer o trabalho desempenhado pelo pedagogo no campo jurídico optou-se pela VEPMA e pela VJVDFCM do TJE/PA.

Segundo informações disponíveis no *site* do TJE/PA, a VEPMA corresponde a 21ª Vara Penal da Capital e tem como objetivo primordial ressocializar aqueles que transgrediram as regras sociais, além de garantir a reinserção social do condenado humanizando o cumprimento da pena e atribuindo a ela uma finalidade social, tornando-se assim, um agente punitivo mais justo e eficaz, visando o fim da impunidade para delitos de pequeno e médio potencial ofensivo. Já as VJVDFCM as quais compreendem a 1ª, 2ª e 3ª Vara Criminal dos referidos juizados do TJE/PA, foram criadas a partir da lei da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)⁴ as quais devem

⁴ Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.



processar e julgar os recorrentes crimes de violência doméstica e familiar que vitimizam inúmeras mulheres no estado do Pará (PARÁ, 2010).

A atuação das pedagogas na VEPMA e na VJVDFCM

Com o objetivo de compreender o que faz um pedagogo no campo jurídico, especialmente, na VEPMA e nas VJVDFCM, foi necessário questionar para as pedagogas quais as atribuições do cargo de um pedagogo nesse ambiente de trabalho. Tal questionamento foi respondido pelas entrevistadas da seguinte forma:

Não tem atribuição específica, quando entrei o pedagogo só fazia avaliações e era responsável pelas palestras; questionava o porquê desse profissional não fazer atendimento inicial. Mas a ficha de avaliação da VEPMA foi elaborada por uma pedagoga (PEDAGOGA A).

Acolhimento, atendimento inicial, monitoramento do acompanhamento, palestras mensais, finalização do processo, encaminhamento escolar para aqueles que manifestam o desejo de retomar os estudos, encaminhamento para a rede de serviço, contato com as instituições que recebem os cumpridores; qualquer incidência no decorrer do processo (PEDAGOGA B).

Realizar **estudo de caso** referente aos processos das três varas de violência doméstica, sim, faço estudo de caso, pois estudo social só quem pode fazer é o assistente social, assim como o psicólogo com o estudo psicológico. Desenvolvemos palestras nas escolas e centros comunitários e encaminhamento dos usuários, participação em audiência quando solicitado pelo juiz (PEDAGOGA C, grifo nosso).

Ao contrário do que pensa a pedagoga A, os profissionais da área da Pedagogia ingressos no TJE/PA, assim como os outros servidores da instituição, para atuarem nos Fóruns Cível ou Criminal, possuem atribuições definidas no Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração (PCCR) dos servidores do poder judiciário do estado do Pará:

- 1) assessorar dirigentes e magistrados, através de pareceres técnicos em processos que requeiram conhecimentos específicos da ciência em apreço;
- 2) realizar entrevista com menores e seus responsáveis legais, visando a atender ordens judiciais;
- 3) efetuar visitas domiciliares para obter informações sobre a situação psicossocial dos menores;
- 4) entrevistar os requerentes, emitindo parecer sobre processo de guarda, tutela, busca e apreensão;
- 5) elaborar



relatórios obre diligências ou ordens judiciais relativas a processos; 6) fornecer, por escrito, ou verbalmente, em audiência, mediante laudos de estudo social, subsídios para embasar processos de guarda, tutela, adoções nacional e internacional de crianças e adolescentes, e destituição de poder familiar; 7) desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e diligências, sob subordinação da autoridade judiciária, assegurada o livre parecer técnico; 8) fornecer subsídios ao Juiz em sua sentença, após análise dos aspectos psicossocial e econômico dos requerentes de ações; 9) manter atualizado registros do quantitativo de atendimento executados, para o levantamento de dados e relatórios de atividades da área; 10) executar outras tarefas atinentes à categoria que lhes forem atribuídas (PARÁ, 2007).

A partir do que institui a lei ficam evidentes as atribuições as quais devem desempenhar os pedagogos na sua atuação no TJE/PA. Além do PCCR, o próprio edital do concurso de 2006 estabelece as descrições sumárias das atividades a serem desempenhadas pelo pedagogo:

Participar de comissões, quando designado, e de treinamentos diversos de interesse da administração; assessorar dirigentes e magistrados, por meio de pareceres técnicos em processos que requeiram conhecimento específico da ciência em apreço; executar individualmente ou em equipe atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, desenvolvimento de pessoal, treinamento, estudos, pesquisas, análises organizacionais, planejamento de recursos humanos, serviço social aos funcionários e outras tarefas das Unidades Administrativas; bem como desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, conforme as necessidades da área ou do Tribunal (PARÁ, 2006, p. 06).

A fala da pedagoga A demonstra a necessidade de apropriar-se, mais definidamente, das atribuições que competem ao seu cargo, pois essa dificuldade em compreender a função do pedagogo no TJE/PA contribui para o não reconhecimento da profissão no campo jurídico. Já a pedagoga C demonstra real esclarecimento acerca de suas atribuições.

Com relação a importância do pedagogo nas respectivas Varas em que atuam, as entrevistadas comentaram:

Nosso trabalho tem tudo a ver com a Educação, pois o pedagogo tem esse olhar mais voltado para essa questão de planejar, organizar e refletir. **É importante conhecer quem é o cumpridor**; gosto de fazer as coisas com sentido (PEDAGOGA A, grifo nosso).

Como a Pena Alternativa é uma forma diferente de processo educativo, pois atende pessoas que cometem crimes de menor potencial ofensivo, a importância é levar o reeducando a um comportamento diferente para não praticar mais aquilo, por isso o trabalho do pedagogo é fundamental para esse olhar educativo do processo (PEDAGOGA B).



As áreas de trabalho se complementam, entretanto o pedagogo tem um olhar diferente, um olhar multidisciplinar, pedagógico das ações educativas, uma visão ampliada daquele fato social (PEDAGOGA C).

Acerca das dificuldades encontradas, ou não, pelas entrevistadas no exercício do cargo, as pedagogas relataram:

Sim, sinto dificuldades. De modo geral não temos associação de classes que brigue por nossos direitos, de certa forma isso deixa a gente insegura. Não há um respaldo legal onde possamos recorrer. (PEDAGOGA A).

Sim, há dificuldades. Os pedagogos do Tribunal de modo geral são muito desarticulados, tudo tem início, mas não tem fim. A falta do conselho da profissão, do código de ética, isso também vejo como dificuldade (PEDAGOGA B).

Já senti muita dificuldade, como por exemplo, a questão da afirmação da profissão na área. As vivências e as experiências vão dando base para o trabalho, mas até hoje existe dificuldade (PEDAGOGA C).

As pedagogas A e B preocupam-se com a falta do Conselho que regulamente sua profissão, pois sentem-se inseguras, em algumas ocasiões, e necessitam de um amparo legal acerca da atuação, diferentemente dos Assistentes Sociais e Psicólogos que respaldam sua prática profissional apoiadas em Conselhos que regulamentam, orientam e auxiliam sua profissão.

A respeito dos desafios e possibilidades do cargo exercido no ambiente jurídico, as entrevistadas responderam:

O principal desafio é driblar as situações de dificuldades para que o trabalho se efetive além do fato delituoso; efetivar a justiça restaurativa; ver o indivíduo como sujeito de direitos, ver os reeducandos de uma forma mais concreta. (PEDAGOGA A).

Fortalecer o papel do pedagogo no TJE/PA em todas as Varas, não só na VEPMA, para as pessoas conhecerem o que nós fazemos na área não escolar. Como possibilidade, vejo a elaboração de projetos pedagógicos específicos para as demandas de cada Vara (PEDAGOGA B).

Penso que existe o desafio da formação na área da pedagogia, visto que ainda é muito voltada para a docência, desafio de afirmação da profissão, pois a desproporcionalidade de pedagogos em relação aos demais profissionais é grande. As possibilidades do pedagogo na área jurídica são muitos, já que ele pode atuar na gestão de pessoas, no serviço de treinamento dos servidores e em todas as varas específicas (PEDAGOGA C).



Diante das falas das pedagogas A e B, percebe-se que o maior desafio é fortalecer a atuação do pedagogo no campo jurídico, além de superar as dificuldades que inviabilizam a efetividade do trabalho do pedagogo no TJE/PA. Para a pedagoga C o maior desafio do profissional é a formação de pedagogos voltada para a docência.

Dessa forma, percebe-se que o TJE/PA por ser um espaço diferenciado de práticas educativas, necessita de agentes pedagógicos e requisitos específicos para o exercício profissional do pedagogo, uma vez que o trabalho pedagógico desenvolvido neste espaço visa à educação social do indivíduo, pois este deve ser visto na sua singularidade e especificidade.

3 CONCLUSÃO

Constata-se que a Educação, é um processo amplo, que acontece em vários lugares, formando um novo cenário para a atuação do pedagogo, o qual se apresenta como profissional capaz de intervir e viabilizar o processo educativo nesses diferentes âmbitos. Além de apresentar desafios e possibilidades para uma aceleração e implementação de Políticas Educacionais que possibilitem preparo e aperfeiçoamento desses profissionais.

Entende-se que o processo educativo o qual ocorre no TJE/PA tem possibilidades de ir além do fato delituoso, proporcionando ao indivíduo a aquisição de novos conhecimentos que levem à transformação humana e à emancipação do sujeito. Por isso, é fundamental a atuação do pedagogo no TJE/PA.

Assim, nesta pesquisa se conheceu e analisou a atuação do pedagogo em um ambiente não escolar, nesse caso o campo jurídico. Percebe-se que tal esclarecimento e análise se fazem necessários devido as novas realidades do mundo globalizado, o qual exigem do profissional da Pedagogia inovação nas práticas pedagógicas desempenhadas por eles.



Conclui-se com a pesquisa ora apresentada, que para o pedagogo ainda existem muitos campos de atuação a serem conquistados, porém esse trabalho de conquista de espaço, atuação e reconhecimento da importância desse profissional em ambiente não escolar, nessa análise o campo jurídico, caminha gradativamente para uma efetivação e construção de uma identidade profissional.

REFERÊNCIAS

ACIOLY, Maria Helena; BAPTISTELLA, Ana Cristina; PEREIRA, Marcella. **AMPLIANDO OS HORIZONTES: O PEDAGOGO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.** Disponível em: http://www.ufpe.br/ce/images/Graduacao_pedagogia/pdf/2010.1/ampliando%20os%20horizontes%20o%20pedagogo%20no%20tribunal%20de%20justia%20de.pdf Acesso em: 12 out. 2012.

FREITAS, Riane Conceição Ferreira. **O Trabalho do pedagogo no Tribunal de Justiça do Pará: os desafios da inovação no exercício profissional.** Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2012.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** / José Carlos Libâneo. – 12. ed. – São Paulo, Cortez, 2010

PARÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. **VEPMA - Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas.** Disponível em: <<http://www.tjpa.jus.br/21vara/index.html>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

_____. Tribunal de Justiça. **Lei “Maria da Penha”:** a proteção da mulher contra a violência: quando, como e onde procurar seus direitos / Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Coordenação do Grupo Interinstitucional de Trabalho e Prevenção à Violência Doméstica e Familiar. – Belém, 2010.

_____. Lei n. 6969/07 de 09 de maio de 2007. **Diário da Justiça do Estado do Pará.** Disponível em <<http://www.tjpa.jus.br/legislacao/pdf/2010/PlanoCargosSalariosTJPA.pdf>> Acesso em: 15 nov. 2012.